



E: 30,0m-S; 50,0m-E; 20,0m-S; 50,0m-E; 30,0m-S; 360,0m-E; 25,0m-S; 30,0m-E; 30,0m-S; 20,0m-E; 25,0m-S; 30,0m-E; 20,0m-S; 50,0m-E; 15,0m-S; 65,0m-E; 15,0m-S; 60,0m-E; 15,0m-S; 60,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 20,0m-S; 25,0m-E; 20,0m-S; 30,0m-E; 20,0m-S; 45,0m-E; 35,0m-S; 40,0m-E; 45,0m-S; 40,0m-E; 50,0m-S; 20,0m-E; 35,0m-S; 20,0m-E; 50,0m-S; 29,0m-E; 40,0m-S; 20,0m-E; 424,0m-S; 24,0m-W; 70,0m-S; 15,0m-W; 302,0m-S; 224,0m-W; 19,0m-N; 15,0m-E; 50,0m-N; 15,0m-E; 30,0m-N; 20,0m-E; 300,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 15,0m-E; 236,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 15,0m-N; 35,0m-W; 20,0m-N; 50,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 30,0m-W; 25,0m-N; 30,0m-W; 25,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 120,0m-W; 20,0m-N; 100,0m-W; 20,0m-N; 100,0m-W; 20,0m-N; 100,0m-W; 30,0m-N; 100,0m-W; 45,0m-N; 50,0m-W; 20,0m-N; 50,0m-W; 45,0m-N; 30,0m-W; 30,0m-N; 40,0m-W; 30,0m-N; 40,0m-W; 25,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 40,0m-W; 30,0m-N; 50,0m-W; 48,0m-N; 23,0m-W; 416,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48407.870971/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mármore Pereira Dias Ltda., concessão para lavrar Mármore, no Município de Ourorândia, Estado da Bahia, numa área de 58,50 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°56'52,943"S / 41°03'56,597"W; 10°56'52,942"S / 41°03'13,782"W; 10°57'07,588"S / 41°03'13,781"W; 10°57'07,589"S / 41°03'56,597"W; 10°56'52,943"S / 41°03'56,597"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 928,0m, no rumo verdadeiro de 89°59'59"728 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 10°56'52,944"S e Long. 41°04'27,161"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1300,0m-E; 450,0m-S; 1300,0m-W; 450,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48420.896546/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à Arepedra Borlini Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, numa área de 49,80 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°24'33,236"S / 40°03'33,378"W; 19°24'19,739"S / 40°03'33,378"W; 19°24'19,738"S / 40°02'52,249"W; 19°24'33,234"S / 40°02'52,248"W; 19°24'33,236"S / 40°03'33,378"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1316,0m, no rumo verdadeiro de 68°37'59"553 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°24'17,644"S e Long. 40°04'15,384"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 415,0m-N; 1200,0m-E; 415,0m-S; 1200,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

Em 9 de novembro de 2017

A CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e pela Portaria MDS/SE nº 224, de 28 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMA SCHEILLA
CNPJ: 41.342.858/0001-11
Município: JUAZEIRO DO NORTE/CE
Processo nº: 71000.076473/2012-78

Em 10 de novembro de 2017

A CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUBSTITUTA no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e pela Portaria MDS/SE nº 224, de 28 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MINAS GERAIS
CNPJ: 08.888.070/0001-30
Município: Betim/MG
Processo nº: 71000.115929/2010-61

NAMIR STREJEVITCH

CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de pedido de uniformização de jurisprudência e reclamação ao Conselho Pleno, da Segunda Sessão Ordinária a ser realizada nos dias 21 e 22 do mês de novembro de 2017 às 09h, no endereço: SAS QUADRA 04 BLOCO K 7º ANDAR - SALA 701 - ASA SUL - Brasília - Distrito Federal.

RELATORA: Nádia Cristina Paulo dos Santos Paiva

NB: 143.995.967-3 - (Sustentação oral)

Int: José Ricardo Carvalho Lima Rehder e INSS

NB: 602.354.383-2

Int: Orandino do Carmo Moreira Bueno e INSS

NB: 168.428.624-4

Int: Pedro Leodir da Silva Meira e INSS

RELATOR: Victor Machado Marini

NB: 170.206.200-4 - (Sustentação oral)

Int: Ronaldo Nestor de Carvalho e INSS

NB: 149.392.604-4 - (Sustentação oral)

Int: Mara Sílvia Haddad Scapim e INSS

NB: 701.328.369-0

Int: Mário de Oliveira e INSS

NB: 173.682.901-4

Int: Donizete Marcelino Dezacomo e INSS

NB: 159.590.213-6

Int: Orivaldo Aparecido de Almeida e INSS

NB: 170.007.499-4

Int: Edson Aparecido da Silva e INSS

NB: 700.380.559-7

Int: Antônio Salvador Araújo de Santana e INSS

NB: 171.413.421-8

Int: Gerson Izael Vanucci e INSS

NB: 084.925.174-5

Int: Gilberto Ulisses de Figueiredo e INSS

RELATOR: Rodolfo Espinel Donadon

Pedido de Vista: Paulo Sérgio de Carvalho Costa Ribeiro

NB: 051.324.146-9

Int: Adailde Dantas e INSS

NB: 064.939.795-9

Int: Simplício José dos Santos e INSS

RELATOR: Paulo Sérgio de Carvalho Costa Ribeiro

NB: 700.725.124-3

Int: Eliana Bispo dos Santos e INSS

RELATORA: Nádia Cristina Paulo dos Santos Paiva

Pedido de Vista: Ionária da Silva Fernandes

NB: 141.147.166-8

Int: Cezar Leopoldino Dias e INSS

RELATOR: Victor Machado Marini

Pedido de Vista: Tarsila Otaviano da Costa

NB: 700.818.445-0

Int: Maria Ferreira da Silva e INSS

RELATORA: Eneida da Costa Alvim

Pedido de Vista: Tarsila Otaviano da Costa

NB: 107.828.243-6

Int: Rosinha Haile e INSS

RELATORA: Tarsila Otaviano da Costa

NB: 168.919.251-5

Int: Clodoaldo José de Almeida e INSS

NB: 167.613.944-0

Int: João Gilson Monteiro de Camargo e INSS

NB: 077.111.776-0

Int: Maria Teresa de Abreu e INSS

RELATORA: Maria Madalena Silva Lima

NB: 532.030.444-3

Int: Rodrigo Oliveira Balieiro e INSS

NB: 140.916.889-9

Int: Sebastião Garcia e INSS

NB: 140.665.641-8

Int: Maria de Lourdes Soares e INSS

NB: 160.663.121-4

Int: Beatriz Aparecida de Oliveira Venâncio Leal e INSS

RELATORA: Eneida da Costa Alvim

NB: 121.954.706-6

Int: Adelaide Rodrigues Cerqueira e INSS

NB: 129.601.987-7

Int: Laura Costa Souza e INSS

RELATORA: Maria Lígia Soria

NB: 166.360.562-6

Int: Cenira Patrício Pereira e INSS

NB: 161.098.059-7

Int: Maria Madalena Marques e INSS

NB: 150.821.218-7

Int: Heleno Cortat Proba e INSS

NB: 109.724.113-8

Int: Cléia Catarina de Oliveira e INSS

NB: 152.017.521-0

Int: José Antônio da Silva e INSS

NB: 162.616.234-1

Int: Cláudia Margarete Santos da Costa e INSS

ANA CRISTINA EVANGELISTA

Presidente do Conselho de Recurso

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 616, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano de Ação do INSS referente ao exercício de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017; e

Resolução nº 70/INSS/PRES, de 6 de outubro de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando:

a. o Plano Plurianual da União para o quadriênio 2016-2019 e o Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução nº 554/PRES/INSS, de 20 de outubro de 2016, para o mesmo período;

b. os princípios e políticas de gestão contidos na Carta de Princípios de Gestão e Governança do INSS;

c. o que dispõe a Carta de Serviços do INSS e o compromisso assumido no sentido de prestar serviços de excelência ao cidadão;

d. as competências gerenciais mapeadas;

e. o aprimoramento dos métodos de planejamento e a continuidade do processo de aprendizagem iniciado nos Planos de Ação dos exercícios anteriores; e

f. a construção coletiva das ações descentralizadas, indicadores e premissas, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, as premissas e a metodologia para elaboração do Plano de Ação do INSS referente ao exercício de 2018, em especial para as ações descentralizadas, conforme Anexo.

§ 1º O Plano de Ação será composto por um conjunto de ações centralizadas e projetos estruturantes, definidos e monitorados pela Administração Central, e por ações descentralizadas, com metas mensais estabelecidas pelas unidades descentralizadas de todos os níveis institucionais, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º.

§ 2º A elaboração do Plano de Ação 2018, em sua definição de metas para as ações descentralizadas, tem caráter participativo e descentralizado, com envolvimento dos servidores de todos os níveis gerenciais da Instituição: Administração Central, Superintendências Regionais - SR, Gerências-Executivas - GEX, e Agências da Previdência Social - APS.

§ 3º Caberá aos Gerentes-Executivos e aos Gerentes de APS a disseminação da metodologia do Plano de Ação.

Art. 2º As ações descentralizadas e respectivos indicadores de desempenho que comporão o Plano de Ação 2018 estão estabelecidas no Quadro I do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho que compõem o Plano citado no caput são ferramentas de acompanhamento e gestão dos processos de trabalho, pretendendo o alcance dos objetivos estratégicos institucionais e não serão utilizados para aferições diversas das previstas no Plano de Ação.

Art. 3º No âmbito das APS, as metas mensais serão propostas no Sistema do Plano de Ação, pelo seu respectivo Gerente, e, em caso de ausência justificada, por seu substituto, sempre com a efetiva participação de todos os servidores da unidade, observando-se as premissas, referenciais e o cronograma definidos nos itens 1 e 2 do Anexo.

Art. 4º No âmbito das GEX as metas mensais serão obtidas da seguinte forma:

I - as metas em que o indicador seja aferido na APS serão consolidadas a partir dos valores propostos pelas Agências vinculadas; e

II - as metas em que o indicador seja aferido na GEX serão propostas conforme fluxo contido no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º No âmbito das SR as metas mensais serão obtidas da seguinte forma:

I - as metas em que o indicador seja aferido na APS ou GEX serão consolidadas a partir dos valores propostos por estas unidades vinculadas, conforme nível de abrangência do indicador; e

II - as metas em que o indicador seja aferido na SR serão propostas conforme fluxo contido no art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Os desafios nacionais serão consolidados a partir das metas das APS ou GEX, conforme nível de abrangência do indicador.

Art. 7º Após discussões com a equipe, observadas as premissas e referenciais, a proposição das metas das APS, GEX e SR deverá ser registrada no endereço eletrônico <http://www.planoacao.com.br>, Módulo do Gestor.